

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - São direitos dos sócios Fundador e Efetivo:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos da SBTMO, obedecendo ao estabelecido neste Estatuto;
2. Comparecer e participar dos eventos científicos e sociais promovidos pela SBTMO;
3. Participar e deliberar nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
4. Presidir e participar de Comissões da SBTMO;
5. Representar a SBTMO no país ou no Exterior, por expressa e formal delegação da Diretoria Executiva

Art. 7º - São direitos dos sócios Correspondente, Honorário e Membro Associado o prescrito no item 2. do Art. 6º deste Estatuto.

Art. 8º - São deveres de todos os sócios, independentemente da categoria a que pertençam:

1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da SBTMO;
2. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica e outros de sua profissão;
3. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas pertinentes ao exercício da atividade profissional;
4. Atualizar, sempre que necessário, suas informações pessoais e jurídicas no cadastro de sócios da SBTMO.

Art. 9º - Os sócios da SBTMO não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela pessoa jurídica ou por seus Diretores, cujos atos deverão ser exercidos nos limites deste Estatuto.

§ 1º - Entre os sócios não existem direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - Nenhum sócio poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstas na Lei ou neste Estatuto.

§ 3º - Todos os sócios têm direito a solicitar sua demissão voluntária da SBTMO, por meio de carta à Diretoria Executiva, ressalvadas as obrigações pendentes e os "quoruns" especiais necessários para os Administradores, na forma da Lei e deste Estatuto.